



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**

INSTRUÇÃO OPERACIONAL SENARC/MDS Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2007.

REEDITADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2007

Divulga procedimentos operacionais para a concessão do desconto da tarifa social de energia elétrica para unidades domiciliares com consumo médio mensal situado entre 80kWh e 220 kWh (ou o limite regional).

1. INTRODUÇÃO:

A legislação que regulamenta o setor de energia elétrica brasileiro e a Resolução nº 485/02 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) determinam o subsídio de parte da conta de energia elétrica de famílias de baixa renda que possuam consumo mensal situado na faixa entre 80kWh e 220 kWh. Para tal legislação, são consideradas famílias de baixa renda aquelas com renda mensal de até R\$ 120,00 por pessoa, que é o perfil adotado pelo Programa Bolsa Família. Em termos práticos, isso significa que essas famílias pagam um valor reduzido da tarifa de energia elétrica, por meio da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Durante um período de transição, a auto-declaração de renda prestada pelas famílias diretamente às concessionárias foi aceita como base de informação para acesso ao desconto. Todavia, a regulamentação mencionada determinou que, a partir de fevereiro de 2007, a utilização dessa forma de informação de renda não seria mais aceita. Ficou definido, então, que somente poderão manter ou solicitar o desconto da tarifa social aquelas famílias que cumprirem todas as seguintes exigências: (i) estejam inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico; (ii) possuam renda mensal de até R\$120,00 por pessoa; e (iii) estejam com o domicílio com status de “Ativo” e “processado” na base local do Cadastro Único do município.

Para que as famílias que faziam uso da autodeclaração não sejam prejudicadas, elas estão sendo orientadas a procurar o órgão municipal responsável pelo cadastramento, a fim de solicitar sua inscrição no CadÚnico, ou atualizar seus dados.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**

Esta Instrução Operacional (IO) divulga aos municípios os procedimentos a serem adotados para regularização dos cadastros dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica que não foram localizados pelo MDS no Cadastro Único, ou que estejam com suas informações desatualizadas. Também orienta os gestores na emissão de relatório de cadastramento no CadÚnico, para que a família possa solicitar junto às Concessionárias de Energia Elétrica o subsídio da tarifa social.

Nesse sentido, para facilitar ao município o conhecimento dos procedimentos a serem adotados, os mesmos são apresentados de forma esquemática, nas tabelas a seguir. É importante ressaltar que, em qualquer situação, o primeiro passo é tentar localizar o cadastro da família na sua base local, por questão de segurança.

É importante ressaltar que, para que as famílias autodeclaradas não tenham uma interrupção no acesso ao desconto nas contas de energia elétrica, elas devem apresentar às concessionárias de energia elétrica, até o dia 31 de maio, seu comprovante de inscrição no CadÚnico (Relatório Analítico ou Declaração Municipal de Inscrição). O não cumprimento dessa obrigação resultará na perda do desconto.

2. PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Para regularizar o cadastro da família é necessário verificar se a família já está cadastrada no CadÚnico e com os dados atualizados. Se a família não estiver cadastrada, é necessário realizar o cadastramento da mesma, para que o desconto da tarifa social não seja cancelado.

Os domicílios que forem incluídos/alterados para concessão ou regularização do desconto da Tarifa Social de energia elétrica devem ser transmitidos imediatamente após o seu tratamento, já que somente são considerados na tarifa social domicílios “processados”.

2.1. Família já cadastrada no CadÚnico



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO

Procedimentos para verificação/atualização do cadastro da família no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do CaÚnico (offline)

Verifique se o cadastro está atualizado	<u>SIM</u>
	Se o cadastro estiver atualizado:
	a) imprima o relatório de acordo com o modelo apresentado no item 3;
	b) Entregue o relatório assinado por um técnico ao responsável pela unidade domiciliar ou ao responsável legal, orientando-o a procurar a concessionária para regularizar o desconto da tarifa social.
	<u>NÃO</u>
	Se o cadastro não estiver atualizado:
	a) proceda à atualização, inclusive da renda <i>per capita</i> da família;
	b) Salve os dados da pessoa e do domicílio;
	c) Extraia e transmita o domicílio por meio do Conectividade Social;
	d) Solicite ao responsável pela unidade domiciliar que retorne dentro de 2 semanas (esse é o período previsto para que receba o arquivo retorno);
e) Após o recebimento, importe o arquivo retorno;	
f) Imprima o relatório de identificação do domicílio (modelo item 3);	
g) Entregue o relatório assinado por um técnico ao responsável pela unidade domiciliar ou ao responsável legal, orientando-o a procurar a concessionária para regularizar o desconto da tarifa social.	

2.2. Família não cadastrada no CadÚnico

Procedimentos para cadastramento da família no offline do CadÚnico

1. Cadastre a família no Cadastro Único de seu município;
2. Salve os dados da pessoa e do domicílio;
3. Extraia e transmita o domicílio por meio do Conectividade Social;
4. Solicite ao responsável pela unidade domiciliar que retorne dentro de 2 semanas (esse é o período previsto para que receba o arquivo retorno);
5. Após o recebimento, importe o arquivo retorno;
6. Imprima o relatório de identificação do domicílio (modelo item 3);
7. Entregue o relatório assinado por um técnico ao responsável pela unidade domiciliar, orientando-o a procurar a concessionária para regularizar o desconto da tarifa social.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**

Orientações sobre o aplicativo Offline podem ser obtidas no Manual Operacional do Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, disponível no sítio do MDS no seguinte link: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/manuais-e-publicacoes-1

3. Como gerar o relatório para regularização do desconto da família da tarifa social de energia elétrica

O relatório deverá ser assinado pelo gestor municipal do CadÚnico ou pessoa por ele designada e entregue à família, a qual deve ser orientada a procurar a concessionária de energia elétrica para regularização ou concessão do desconto da tarifa social.

O relatório de cadastramento deverá ser gerado de acordo com as orientações apresentadas no quadro a seguir.

Procedimentos para geração do relatório no <i>offline</i> do CadÚnico
1. No menu “Relatórios”, selecione a opção “Analítico”;
2. Na tela “Relatório Analítico”, selecione a opção “Domicílio”;
3. Clique no botão “Incluir Critérios”;
4. Nos critérios: “Campo = Código Domiciliar”, “Condição = igual a” e em “Valor” informe o código desejado;
5. Clique em “Confirmar”;
6. Na aba “Campos Adicionais” selecione os seguintes campos: “201 - Nome da Pessoa”, “Situação Cadastral” e “Renda Per Capita”;
7. Clique no botão Confirmar;
8. Imprima o relatório.

4. Como acessar os arquivos com informações relativas às famílias beneficiárias da tarifa social

Foram gerados três arquivos no formato Microsoft Excel (XLS) com informações das famílias beneficiárias da tarifa social nas seguintes situações:

- Localizadas pelo MDS no CadÚnico com renda per capita de até R\$120,00; famílias;



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO

- Localizadas pelo MDS no CadÚnico com renda per capita superior a R\$120,00;
- Não localizadas pelo MDS no CadÚnico;

Estes arquivos auxiliam o município na localização das famílias que devem ser inscritas no CadÚnico ou que devem ter o cadastro atualizado a fim de refletir a renda atual da família. Também auxilia na identificação das famílias beneficiárias do Tarifa Social de energia elétrica.

Os relatórios estarão à disposição de cada município no sítio da CAIXA e na página do Sistema do Termo de Adesão. Para mais detalhes sobre como acessar o Sistema do Termo de Adesão, consulte a Instrução Operacional nº 9, de 05 de agosto de 2005, disponível na página do MDS no link:

http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/legislacao_e_instrucoes/instrucoes-operacionais-1

4.1. Arquivo de famílias localizadas no CadÚnico com renda per capita de até R\$120,00

Nome do arquivo	<UF_NOME DO MUNICPIO_CODIGO IBGE_xxxxxxx>
Detalhamento dos campos/colunas	
Nome do campo	Descrição do campo
NIS	NIS do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Nome	Nome do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Sexo	Sexo do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Dt_Nascimento	Data de nascimento do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
CPF	CPF do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Endereço	Endereço do domicílio

4.2. Arquivo de famílias localizadas no CadÚnico com renda per capita superior a R\$120,00

Nome do arquivo	<UF_NOME DO MUNICPIO_CODIGO IBGE_xxxxxxx>
Detalhamento dos campos/colunas	
Nome do campo	Descrição do campo
NIS	NIS do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Nome	Nome do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Sexo	Sexo do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Dt_Nascimento	Data de nascimento do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
CPF	CPF do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA
DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO

Endereço	Endereço do domicílio
----------	-----------------------

4.3. Arquivo de famílias não localizadas no CadÚnico

Nome do arquivo	<UF_NOME DO MUNICÍPIO_CODIGO IBGE_xxxxxxx>
Detalhamento dos campos/colunas	
Nome do campo	Descrição do campo
Nome	Nome do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Dt_Nascimento	Data de nascimento do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
CPF	CPF do responsável no domicílio pelo benefício da tarifa social
Endereço	Endereço do domicílio

5. PROBLEMAS NA GERAÇÃO DO RELATÓRIO

Caso os municípios encontrem problemas técnicos para a geração do Relatório Analítico de Domicílio, deverão fazer uso do “Modelo de Declaração Municipal de Inscrição no CadÚnico” (relatório alternativo), para posterior apresentação para as concessionárias, a fim de comprovação da inscrição no CadÚnico e adequação ao perfil da Tarifa Social de Energia Elétrica. Esse modelo e maiores explicações e detalhes sobre sua emissão podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/programas_complementares/tarifa-social-de-energia-eletrica.

6. CANAIS DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO

O esclarecimento de dúvidas do município poderá ser realizado por meio do telefone do Ministério do Desenvolvimento Social – 0800 707 2003 ou, ainda, com a equipe do MDS para atendimento ao gestor municipal, por meio do telefone 0XX 61 3433-1500 ou pelo endereço eletrônico bolsa.familia@mds.gov.br

Toda a legislação do Cadastro Único e dos Programas Bolsa Família e demais remanescentes pode ser obtida no sítio do MDS (<http://www.mds.gov.br/>), acessando a página de legislação no link:

http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/menu_superior/legislacao_e_instrucoes.